



Roteiro Executivo Simplificado

Licença simplificada para Agroindústrias de Pequeno Porte e Baixo Impacto Ambiental.

Objetivo: Requerer a Licença Prévia, de Instalação e Operação para implantação de Agroindústrias de Pequeno Porte e Baixo Impacto Ambiental.

Nota: roteiro simplificado para licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental fundamentado na Resolução do CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006.

1. Documentos Administrativos (original ou fotocópia autenticada)

1.1. Obrigatórios

1.1.1. Requerimento Padrão modelo SEMATUR com todos os campos preenchidos, com assinatura e firma reconhecida;

1.1.2. Guia de recolhimento da taxa de serviços SEMATUR, devidamente quitada;

1.1.3. Publicação do pedido da licença em periódico local ou regional e Diário Oficial do Estado (página inteira); 1.1.4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

1.1.5. Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade;

1.1.6. Declaração da prefeitura, manifestando que o empreendimento está de acordo com as leis de uso e ocupação do solo do município;

1.1.7. Escritura definitiva da propriedade e/ou anuência do proprietário da área ou escritura de posse lavrada em cartório e reconhecida pelos confinantes.

1.2 Condicionados

1.2.1 Caso o requerente seja representado por terceiros, apresentar procuração do requerente para o representante;

1.2.2 Caso o requerente seja pessoa jurídica, apresentar cópia do CNPJ e Inscrição Estadual, cópia dos documentos do representante legal (RG e CPF), contrato social ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, no caso de empresas por cotas limitadas (LTDA), ou cópia da ata da última assembleia onde se definiu a diretoria, no caso das sociedades anônimas (S/A);

1.2.3 Caso o requerente seja pessoa física, apresentar cópia do RG e CPF;

**Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 – Alvorada do Norte – GO – Fone (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br**



1.2.4 Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) a áreas de interesse de Conservação Ambiental: apresentar documento de anuência do órgão ambiental municipal, estadual ou federal;

2. Documentos Técnicos

2.1. Obrigatórios

2.1.1. Projeto contendo descrição do empreendimento (mapa de localização; aspectos gerais; informações sobre as distâncias do empreendimento em relação aos corpos d'água; laudo técnico e laboratorial de análise físicoquímica e bacteriológica da água; breve descrição dos prováveis impactos ambientais e socioeconômicos que poderão ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento; descrição preliminar das principais medidas mitigadoras preventivas e corretivas dos prováveis impactos ambientais e socioeconômicos, durante a implantação e operação do empreendimento), e PGRS.

2.2. Condicionados 2.2.1. Caso seja necessária a utilização de lenha acima de 20 metros estéreos (st), deverá apresentar o cadastro de consumidor de produtos florestais emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2.2. Caso seja necessária a captação d'água em corpos hídricos, apresentar outorga emitida pela SECIMA, ou pela ANA quando se tratar de rios federais;

2.2.3. Quando for o caso, autorização de supressão de vegetação emitida pelo órgão competente.